

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



GUARARAPES PAINÉIS S.A.

CNPJ 08.810.422/0001-34 | NIRE 42.300.041.645
Rodovia Avelino Mandelli, s/nº, Km 01
Caçador, SC, CEP 89.510-020

no montante total de

R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: “BRWOODNCM007”

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 10 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/157

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às Notas Comerciais.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e parágrafo 3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“[Resolução CVM 160](#)”) e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **Guararapes Painéis S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.810.422/0001-34 (“[Emitente](#)”), em conjunto com a **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“[Coordenador Líder](#)” ou “[Itaú BBA](#)”), com o **Banco Bradesco BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“[Bradesco BBI](#)”) e com a **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 (“[Caixa](#)”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, “[Coordenadores](#)”) vêm a público comunicar, por meio deste, o início do período de distribuição de 600.000 (seiscentos mil) notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“[Notas Comerciais](#)”), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 15 de outubro de 2025, o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), emitidas nos termos do “[Termo da 1ª \(Primeira\) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Guararapes Painéis S.A.](#)”, celebrado entre a Emitente, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Notas Comerciais, e os Avalistas (conforme abaixo definido), em 3 de outubro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos (“[Termo de Emissão](#)”).

As Notas Comerciais contam com garantia fidejussória, na modalidade de aval, prestada pela **Indústria de Compensados Guararapes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.911.261/0001-98, pela **Palmasplac Agropastoril Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.058.710/0001-09, pelo **Sr. José Carlos Januário**, inscrito no CPF sob o nº 479.221.299-00, pela **Sra. Leoni Margarida Bertolin**, inscrita no CPF sob o nº 741.653.139-04 e pelo **Sr. João Carlos Ribeiro Pedroso**, inscrito no CPF sob o nº 251.054.189-72 (em conjunto, “[Avalistas](#)”), outorgada nos termos do Termo de Emissão.

Exceto quando especificamente definidos neste “[Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 1ª \(Primeira\) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Guararapes Painéis S.A.](#)” (“[Anúncio de Início](#)”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Notas Comerciais será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação (“[Oferta](#)”), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“[ANBIMA](#)”), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do “[Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários](#)” e das “[Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas](#)” ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor nesta data, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida de emissor não registrado perante a CVM, e (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, no que for aplicável, o artigo 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“[Investidores Profissionais](#)”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da concessão, pela CVM, do registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Anúncio de Início.	10 de outubro de 2025.
2	Data da Primeira Integralização das Notas Comerciais.	16 de outubro de 2025.
3	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emitente e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emitente, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DOS AVALISTAS, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é de 10 de outubro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

